

# Ibsen propõe parlamentarismo após Sarney

BRASÍLIA — O Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro (RS), começou a articular ontem um acordo para a adoção do parlamentarismo somente depois do fim do Governo do Presidente José Sarney — independentemente da duração do seu mandato —, como forma de eliminar a pressão contra a aprovação do sistema de Gabinete. Ele apresentou esta proposta aos líderes do PMDB na Constituinte e no Senado, Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso (SP), e aos principais defensores do parlamentarismo no plenário. No entanto, não recebeu uma resposta definitiva.

A ideia surgiu a partir de um levantamento sobre a tendência do plenário na questão do sistema de governo. Ibsen concluiu que há um empate técnico — apesar da vantagem do parlamentarismo dentro do PMDB —, pois o presidencialismo tem a preferência na bancada do PFL.

O presidencialismo tem 180 votos fora da nossa bancada. Assim, se um terço da bancada do PMDB optar pelo atual sistema haverá um empate técnico. A gente apertará o botão aqui sem saber o que sairá lá (no painel) — disse Ibsen.

Além de constatar o equilíbrio de forças entre as duas correntes, Ibsen Pinheiro lembra que "a ideia de implantar o parlamentarismo este ano tem aumentado o número de adversários deste sistema". Por isso, defende o fechamento de um acordo que garanta a adoção do sistema de Gabinete para depois do Governo Sarney.

Fernando Henrique ouviu as argumentações de Ibsen no fundo do plenário, ao lado de Mário Covas, e pro-

meteu estudar a nova proposta.

— Se é para o bem do País, podemos conversar. Mas não me comprometo com uma posição sem estudá-la bem. Já houve negociações sobre sistema de governo que não deram em nada. Precisamos ter cuidado — disse Fernando Henrique.

A Deputada Sandra Cavalcanti (PFL-RJ) também preferiu estudar melhor a proposta para dar uma resposta, mas deixou claro um ponto:

— O que eu quero é garantir o sistema. O resto vejo depois.

O Senador José Fogaça (PMDB-RS) defende a implantação do parlamentarismo no próximo Governo, mas somente se o mandato do Presidente Sarney for fixado em quatro anos. Nos termos da proposta de Ibsen, existe a possibilidade de o novo sistema ser adotado somente em 1990, pois o atual mandato poderá ser de cinco anos.

— A proposta é viável, mas temos que ver a questão da governabilidade do País — afirmou Fogaça, referindo-se à possibilidade de Sarney ficar mais dois anos no Governo.

Mas Ibsen também ouviu opiniões frontalmente contrárias à sua proposta. O Senador José Richa (PMDB-PR) explicou que é favorável à implantação do parlamentarismo após o mandato do Presidente Sarney, "pois seria uma usurpação instalar este sistema já". Ele acha, entretanto, que esta questão não deve ser levantada agora.

Há posições diversas entre os parlamentaristas. Então, isto dividiria o grupo. Depois de aprovado o sistema, quem sabe até o Presidente dê como fato consumado o parlamentarismo e aceite sua implantação imediata. A argumentação do Ibsen é razoável, mas é melhor não levantar o assunto agora — disse Richa.

Esta posição também é defendida pelo Deputado Egdio Ferreira Lima (PMDB-PE), defensor da implantação imediata do parlamentarismo.

Só discuto isto se o Presidente afirmar que aceita o parlamentarismo e quer negociar sua implan-



No fundo do plenário, Ibsen Pinheiro apresenta sua proposta a Mário Covas e a Fernando Henrique Cardoso

tação. Colocar isto agora é dividir o grupo — afirmou Egdio.

Enquanto Ibsen discutia a implantação do parlamentarismo, o Deputado Maurílio Ferreira Lima (PMDB-PE) lançou ontem outra proposta: a escolha do Primeiro-Ministro na Convenção peemedebista. Visando a fechar um acordo político dentro do

PMDB, ele conversou ontem com o próprio Ibsen, os Deputados Nelson Jobim (PMDB-RS) e Pimenta da Veiga (PMDB-MG), os Senadores José Richa e José Fogaça e com o Governador da Bahia, Waldir Pires. Todos deram apoio à ideia. Richa lembrou que esta prática é natural dentro do parlamentarismo, como demonstra a experiência dos países europeus.

— Naturalmente, não é um levantamento definitivo. É apenas uma visão aproximativa — disse.

O Líder do PMDB na Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro (RS), também afirmou ontem que não tem qualquer compromisso com a sua bancada em relação ao sistema de governo e ao mandato.

Nunca me foi cobrado isso — disse Ibsen, que defende o sistema parlamentarista de governo e o mandato de cinco anos para o Presidente José Sarney.

Telefoto de Gustavo Miranda

## Ulysses pode não seguir a bancada

BRASÍLIA — O Presidente do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, afirmou ontem que não se sente obrigado a seguir as posições majoritárias da sua bancada na Constituinte sobre o sistema de governo e o mandato presidencial. Ao mesmo tempo, argumentou que não é definitivo o resultado do levantamento feito pelos coordenadores do partido, que contabilizou 140 parlamentaristas contra 104 presidencialistas.

— A Convenção Nacional realizada ano passado determinou que cada um se situará livremente neste assunto — disse Ulysses, quando interrogado sobre se acataria a preferência pelo parlamentarismo manifestada dentro de seu partido.

Quando ao levantamento dos coordenadores, Ulysses disse que falta computar os votos de 41 Constituintes, integrantes das bancadas de Marcelo Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Paraíba.

— Naturalmente, não é um levantamento definitivo. É apenas uma visão aproximativa — disse.

O Líder do PMDB na Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro (RS), também afirmou ontem que não tem qualquer compromisso com a sua bancada em relação ao sistema de governo e ao mandato.

Nunca me foi cobrado isso — disse Ibsen, que defende o sistema parlamentarista de governo e o mandato de cinco anos para o Presidente José Sarney.

# Constituinte manda pagar 'royalties'

BRASÍLIA — A Assembléia Constituinte instituiu ontem o pagamento de royalties nos casos de exploração de recursos minerais além do petróleo e do gás natural, e de recursos hídricos para geração de energia elétrica. Atualmente, o pagamento dos royalties é regulado por lei ordinária. A compensação financeira — ou participação no resultado da exploração desses recursos — será assegurada aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a órgãos da administração direta da União.

Foi também criado um dispositivo que inclui entre a competência da União a exploração direta, ou mediante cessão a empresas sob controle acionário estatal, dos serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações. É assegurada a prestação de serviços de informações por entidade de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União.

A emenda sobre os recursos minerais e hídricos surgiu da fusão de proposições que haviam sido apresentadas por nove Constituintes de diversos partidos. Esta emenda fez parte de um amplo acordo entre os partidos e o Centrão.

A primeira emenda votada foi a que definiu que os recursos minerais, inclusive do subsolo, são de propriedade da União. A inclusão do subsolo entre os bens da União era a questão mais polêmica do artigo, entre o Centrão e a esquerda. Para fechar o acordo foi necessário que os partidos assumissem o compromisso de incluir futuramente, no Título VII, Da Ordem Econômica, dispositivo que garantirá a propriedade do produto da lavra àquele que receber concessão para a exploração do subsolo.

Ela foi defendida da tribuna pelo Deputado Fernando Santana (PMDB-BA) e Senador José Fogaça (PMDB-RS); foi contestada pelo Deputado Lysáneas Maciel (PDT-RJ), para quem o acordo firmado entre as lideranças atinge a soberania nacional, e por um dos líderes do Centrão, Deputado Ricardo Fiúza (PFL-PE), que

decidiu votar a favor exatamente por causa do compromisso posterior.

O plenário aprovou ainda a emenda de autoria dos Deputados Sigma Ríngia Seixas (PMDB-DF) e Waldeck Ornellas (PFL-BA), que inclui entre os bens da União as terras ocupadas permanentemente pelos índios, alterando o texto anterior do Centrão e da Comissão de Sistematização.

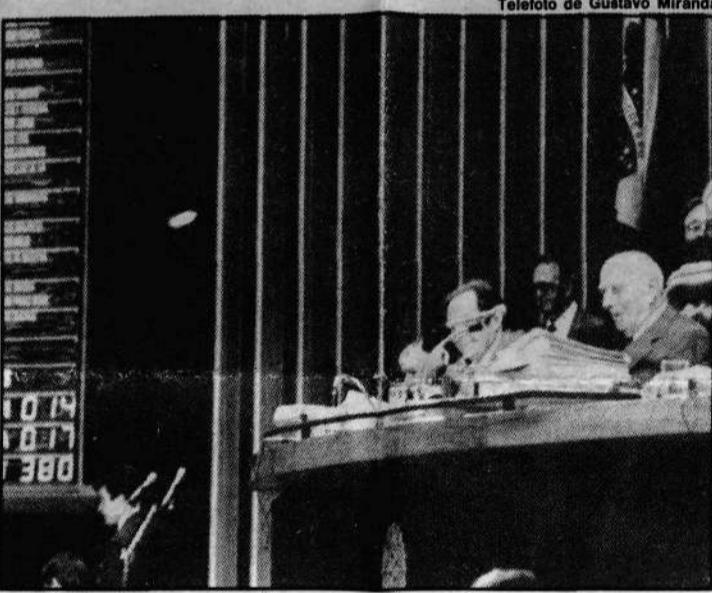
Outro item que fez parte do acordo foi o que trata das telecomunicações. Um total de 22 constituintes assinou as emendas que fecharam o acordo. Outro dispositivo estabeleceu que compete à União explorar diretamente, ou mediante concessão, autorização ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações. O resultado da votação — 392 votos a favor, quatro contra e quatro abstenções — foi aplaudido de pé pela esquerda.

O acordo exigiu compromissos dos partidos para votações futuras: suprimir o dispositivo que diz que o fluxo de dados transfronteíra será processado pela rede pública; e incluir nas Disposições Transitórias emenda que mantém em vigor as atuais concessões de serviços públicos de telecomunicações.

O plenário aprovou também — 331 votos a favor, 41 contra e oito abstenções — a emenda do Deputado Osvaldo Sobrinho (PMDB-MT), que diz que compete à União permitir, nos casos previstos em lei, que forças estrangeiras transitem pelo País ou nele permaneçam temporariamente.

Uma emenda do Deputado Manoel Castro (PFL-BA), aprovada por 366 constituintes, contra nove e três abstenções, definiu como de competência da União a elaboração e execução de planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, aprovados pelo Congresso Nacional.

Outra emenda, do Deputado Fernando Velasco (PMDB-PA), estabeleceu que compete à União explorar diretamente ou por concessão os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados.



O painel eletrônico, com defeito, não registra os votos 'sim'

## O que falta ser votado até o sistema de governo

Para chegarem à votação do sistema de Governo, os Constituintes terão um caminho possivelmente curto a percorrer. Terminaram ontem o Capítulo II, Da União, e hoje votam o Capítulo III, Dos Estados Federados, do Título III, Da Organização do Estado. Neste Capítulo III terão de apreciar o sistema de eleição para Governador.

Em seguida, no Capítulo IV, Dos Municípios, estarão em votação as regras para eleição de Prefeito. No Capítulo V, Do Distrito Federal e dos Territórios, os Constituintes deverão aprovar as eleições diretas para Governador do Distrito Federal e da Câmara Legislativa. O Capítulo VI, Da Intervenção, dispõe sobre os casos de intervenção da União.

Vencidas estas etapas, os Constituintes irão se deparar com o longo e provavelmente polêmico capítulo da administração pública, que contém, por exemplo, um parágrafo considerado antimaráj, que diz que a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração da administração pública, direta ou indireta.

Pelas avaliações mais otimistas, somente quinta-feira a Constituinte entrará no Título IV, Da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, quando ocorrerá a definição pelo parlamentarismo ou presidencialismo. Há quem acredite, como o Líder do Governo na Câmara, Carlos Sant'Anna, que este será um tema somente para a próxima semana.

Telefoto de Gustavo Miranda

## TEXTO ESTABELECE A POLÍTICA ATÔMICA

### Atividade nuclear só para fins pacíficos

BRASÍLIA — O texto aprovado ontem pelo plenário da Assembléia Nacional Constituinte é o seguinte:

Título III  
Da Organização do Estado  
Capítulo II  
Da União

Artigo 22 — Incluem-se entre os bens da União:  
VII — Os potenciais de energia hidráulica;  
VIII — Os recursos minerais, inclusive do subsolo;  
IX — as cavidades naturais subterrâneas de interesse científico ou turístico, assim como os sítios arqueológicos e pré-históricos;  
X — As terras ocupadas permanentemente pelos índios;  
XI — Os bens que atualmente lhe pertencem ou que lhe vierem a ser atribuídos.

§ 1º — É assegurada, nos termos de lei, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e a órgãos da administração direta da União, compensação financeira ou participação no resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de petróleo ou gás natural e de outros recursos minerais em seus territórios, bem como na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva respectivos.

§ 2º — A faixa interna de até 150 quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designadas como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei.

Artigo 23 — Compete à União:  
I — Manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;  
II — Declarar a guerra e celebrar a paz;  
III — Assegurar a defesa nacional;  
IV — Permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;  
V — Decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;  
VI — Autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;  
VII — Administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

IX — Elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e desenvolvimento econômico e social, aprovados pelo Congresso Nacional;  
X — Manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;  
XI — Explorar diretamente ou mediante cessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações. É assegurada a prestação de serviços de informações por entidade de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União;

XII — Explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:  
a) Os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações;  
b) Os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água em articulação com os Estados de situação de tais potenciais hidronegéticos;  
c) a navegação aérea, aerospacial e a infra-estrutura aeroportuária;  
d) Os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou território;  
e) Os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;  
f) Os portos marítimos, fluviais e lacustres;  
XIII — organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria pública do Distrito Federal e dos Territórios;  
XIV — Organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios;  
XV — Organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;  
XV — Exercer a classificação, para efeito indica-

tivo, de diversões públicas e de programas de telecomunicações;  
XVI — conceder anistia;  
XVII — Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;  
XVIII — Instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;  
XIX — Instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;  
XX — Estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de transportes e viação;  
XXI — Executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;  
XXII — Explorar os serviços de instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes requisitos:  
a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;  
b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radiolábeis para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;  
c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência da culpa.

XXIII — Organizar, manter e executar a inspeção no trabalho, na forma em que dispuser a lei;  
XXIV — Estabelecer a área e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

Art. 24º — Cabe privativamente à União legislar sobre:  
I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário e do trabalho;  
II — direito marítimo, aeronáutico e espacial;  
III — desapropriação;  
IV — requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;  
V — águas, telecomunicações, radiodifusão, informática e energia;  
VI — serviço postal;  
VII — sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;  
VIII — política de crédito, câmbio, seguros e transferências de valores comércio exterior e interestadual;  
IX — diretrizes da política nacional de transportes;  
X — regime de portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aerospacial;  
XI — trânsito, transporte de bens e pessoas nas rodovias e ferrovias federais, estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;  
XII — jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;  
XIII — nacionalidade, cidadania e naturalização;  
XIV — populações indígenas;  
XV — emigração, imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;  
XVI — organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;  
XVII — organização judiciária, do Ministério Público e da defensoria pública do distrito federal e dos territórios e administração destes;  
XVIII — sistema estatístico e sistema cartográfico e de geologia nacional.

XIX — sistemas de poupança, consórcios e sorteios;  
XX — normas gerais de organização, efetivos, material bélico e garantia dos policiais militares e corpos de bombeiros militares, bem como as normas de sua convocação e mobilização;  
XXI — competência da Polícia Federal e das polícias rodoviárias e ferroviárias federais;  
XXII — seguridade social;  
XXIII — diretrizes e bases da educação nacional;  
XXIV — registro público;  
XXV — atividades nucleares de qualquer natureza;  
XXVI — normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, nos três níveis de governo, inclusive para as fundações e empresas sob seu controle;  
XXVII — defesa territorial, defesa aerospacial, defesa civil e mobilização nacional.

Parágrafo único — Lei complementar poderá autorizar os estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.